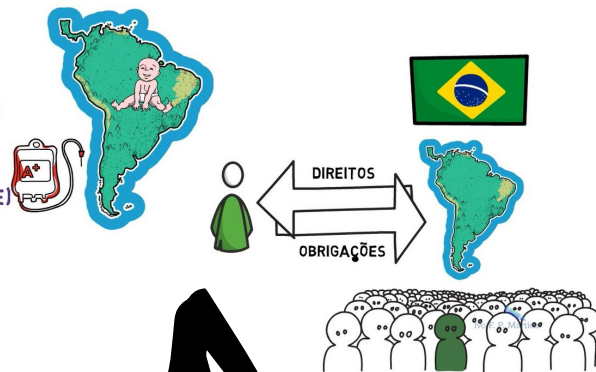


NACIONALIDADE

NACIONALIDADE ORIGINÁRIA

- NASCE DE UM FATO NATURAL (NASCIMENTO)
- É ORIGINÁRIA QUANTO À AQUISIÇÃO
- É BRASILEIRO NATO
- CRITÉRIO DO JUS SOLI (TERRITORIAL)
(CRITÉRIO TERRITORIAL TEMPERADO)
- CRITÉRIO DO JUS SANGUINIS (SANGUE)



NACIONALIDADE SECUNDÁRIA (ADQUIRIDA, DERIVADA OU DE SEGUNDO GRAU)

- DEPENDE DA VONTADE
- SERÁ BRASILEIRO NATURALIZADO



NACIONALIDADE (PARTE 1)

CRITÉRIO DO JUS SANGUINIS

NASCIDO DENTRO DO BRASIL, É FILHO DE PAI E MÃE ESTRANGEIROS, ESTANDO, AO MENOS UM DELES, A SERVIÇO DO PAÍS DE ORIGEM. NESTE CASO, **NÃO SERÁ BRASILEIRO**;

NASCIDO FORA DO BRASIL, FILHO DE PAI OU MÃE BRASILEIRO, ESTANDO, AO MENOS UM DELES, A SERVIÇO DO PAÍS. NESTE CASO, **SERÁ BRASILEIRO**;

NASCIDO FORA DO BRASIL, FILHO DE PAI OU MÃE BRASILEIRO, NÃO ESTANDO A SERVIÇO DO PAÍS, PORÉM, O CASAL REALIZA O REGISTRO NA REPARTIÇÃO COMPETENTE. NESTE CASO, **SERÁ BRASILEIRO**.

NASCIDO FORA DO BRASIL, FILHO DE PAI OU MÃE BRASILEIRO, NÃO ESTANDO A SERVIÇO DO PAÍS, PORÉM VENHA, EM MOMENTO POSTERIOR, A RESIDIR NO BRASIL OPTANDO, A QUALQUER TEMPO, DEPOIS DE ATINGIDA A MAIORIDADE, PELA NACIONALIDADE BRASILEIRA. NESTE CASO, **SERÁ BRASILEIRO**.



Direito Desenhado

NATURALIZAÇÃO ORDINÁRIA

ESTRANGEIRO, EXCETO DE PAÍS COM LINGUA PORTUGUESA

- CAPACIDADE CIVIL
- RESIDÊNCIA EM TERRITÓRIO NACIONAL PELO PRAZO MÍNIMO DE **4 ANOS**
- COMUNICAR-SE EM LÍNGUA PORTUGUESA
- SEM CONDENAÇÃO OU REABILITADO

1 ANO

- FILHO BRASILEIRO
- TEM CONJUGE OU COMPANHEIRO BRASILEIRO (NÃO SEPARADO)
- PRESTA OU PODE PRESTAR SERVIÇO RELEVANTE
- RECOMENDAR-SE DADA SUA CAPACIDADE PROFISSIONAL, CIENTÍFICA OU ARTÍSTICA



- RESIDÊNCIA PERMANENTE
- RECIPROCIDADE

Ivo F. P. Martins

NACIONALIDADE SECUNDÁRIA EXTRAORDINÁRIA (OU QUINZENÁRIA)

- RESIDENTE NO BRASIL A MAIS DE 15 ANOS
- SEM CONDENAÇÃO PENAL
- REQUERIMENTO

ESTRANGEIRO DE PAÍS COM LINGUA PORTUGUESA

- RESIDÊNCIA EM TERRITÓRIO NACIONAL PELO PRAZO MÍNIMO DE 1 ANO
- IDONEIDADE MORAL

NATO
NÃO SERÁ EXTRADITADO

NATURALIZADO

PODE SER EXTRADITADO SE:
A) CRIME COMUM ANTES DA NATURALIZAÇÃO
B) ENVOLVIMENTO EM TRÁFICO DE ENTORPECENTES

NACIONALIDADE (PARTE 2)

Direito Desenhado

NATURALIZAÇÃO ESPECIAL

- I - SEJA CÔNJUGE OU COMPANHEIRO, HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS, DE INTEGRANTE DO SERVIÇO EXTERIOR BRASILEIRO EM ATIVIDADE OU DE PESSOA A SERVIÇO DO ESTADO BRASILEIRO NO EXTERIOR; OU
- II - SEJA OU TENHA SIDO EMPREGADO EM MISSÃO DIPLOMÁTICA OU EM REPARTIÇÃO CONSULAR DO BRASIL POR MAIS DE 10 (DEZ) ANOS ININTERRUPTOS.

REQUISITOS

- CAPACIDADE CIVIL
- COMUNICAR-SE EM LÍNGUA PORTUGUESA
- SEM CONDENAÇÃO PENAL OU REABILITADA

NATURALIZAÇÃO PROVISÓRIA

- CRIANÇA OU ADOLESCENTE QUE FIXOU RESIDÊNCIA EM TERRITÓRIO NACIONAL ANTES DOS 10 ANOS DE IDADE
- REQUERIDA PELO REPRESENTANTE LEGAL
- CONVERTIDA EM DEFINITIVA SE O NATURALIZANDO REQUERER APÓS ATINGIDA A MAIORIDADE (PRAZO DE 2 ANOS)

SÓ BRASILEIRO NATO PODE:

1. PRESIDENTE DA REPÚBLICA E VICE-PRESIDENTE;
2. PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS;
3. PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL;
4. PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL;
5. CARREIRA DIPLOMÁTICA;
6. OFICIAL DAS FORÇAS ARMADAS;
7. MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA;
8. SEIS CIDADÃOS QUE COMPÕEM O CONSELHO DA REPÚBLICA.

PODE SER PROPRIETÁRIO DE EMPRESA JORNALÍSTICA

PODE SER PROPRIETÁRIO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, SE NATURALIZADO A MAIS DE 10 ANOS

PERDA NA NACIONALIDADE

1. CANCELAMENTO DE NATURALIZAÇÃO POR SENTENÇA JUDICIAL EM RAZÃO DE ATIVIDADE NOCIVA AO INTERESSE NACIONAL;
2. AQUISIÇÃO DE OUTRA NACIONALIDADE (TRATA-SE DE HIPÓTESE EM QUE O BRASILEIRO NATO OU NATURALIZADO OPTA POR OUTRA NACIONALIDADE)

A DECISÃO TEM NATUREZA DECLARATÓRIA

EXCEÇÕES

1. RECONHECIMENTO DA NACIONALIDADE PELA LEI ESTRANGEIRA
2. IMPOSIÇÃO P/ FICAR NO TERRITÓRIO ESTRANGEIRO

